

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0596/91

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ASSUNTO: Autorização e Convalidação de atos escolares - EMPG "Lions" e EMPG "Prof. Joaquim de Paula Guimarães"

RELATORA: Cons^a Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano

PARECER CEE Nº 1335/91 - CEPG - APROVADO EM 30/10/91

Conselho Pleno

1. Histórico

1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, através do Sr. Prefeito Municipal, solicita ao CEE autorização para instalação e funcionamento de cursos de Educação Infantil e de 1º Grau e a convalidação dos atos escolares praticados pela EMEIPG "Lions" e EMEIPG "Prof. Joaquim de Paula Guimarães, de 1º/12/86 até a presente data.

1.2 Encaminhados os autos, o Sr. Delegado de Ensino designou através de Portaria, Comissão de Supervisores de Ensino para as providências contidas no § 6º da Deliberação CEE 26/86.

1.3 Após vistoria dos materiais, equipamentos e instalação e da análise da documentação, a referida Comissão informa que:

1.3.1 a rede de ensino mantida pela Prefeitura Municipal é composta de 14 (catorze) escolas, sendo 12 pré-escolas e 2 (duas) escolas que além da educação infantil mantém classes de 1ª a 4ª série, ou seja, a EMEIPG "Prof. Joaquim de Paula Guimarães" e a EMEIPG "Lions", que funcionam desde 1986;

1.3.2 as referidas escolas têm apresentado regularmente o Plano Escolar que tem merecido aprovação da D.E.;

1.3.3 a D.E. só constatou a irregularidade em fins de 1990, por ocasião da reorganização do arquivo destinado às escolas particulares, quando não foram encontrados o Regimento Escolar e o Plano de Curso das escolas mantidas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

1.3.4 a irregularidade foi então comunicada à Diretoria de Educação e Cultura do Município para as devidas providências;

1.3.5 não houve prejuízo para a clientela escolar e não foi constatado dolo ou má-fé dos mantenedores, razão pela qual mostra-se favorável ao solicitado.

1.4 O Sr. Delegado de Ensino acolheu o parecer da referida Comissão e os autos foram protocolados no CEE.

1.5 Da análise do expediente resultou a Informação ETES Nº 175/91, com proposta de retorno às origens para atendimento as solicitações constantes às fls. 73 74, deste Processo.

1.6 Devolvidos os autos, pudemos observar o atendimento à

solicitação de correções no anteprojeto de Regimento Escolar.

2. Apreciação

2.2 Os autos estão instruídos com a documentação indicada na Deliberação CEE nº 26/86. Entretanto, é oportuno lembrar que, a partir da Constituição Federal de 1988, novas exigências foram acrescentada às constantes naquela Deliberação para autorização de funcionamento de cursos e/ou escolas.

2.3 Considerando que os autos estão devidamente instruídos conforme exigências legais pertinentes ao assunto e que as autoridades preopinantes emitiram pareceres favoráveis, entendemos que o CEE poderá manifestar-se favoravelmente quanto à solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro:

a) autorizando a instalação e funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil e de 1º Grau, subordinadas à DE de Cruzeiro, DRE de São José dos Campos:

1-EMEI da Promoção Social
Rua dos Metalúrgicos, 77

2-EMEI da Nova Olaria
Bairro Nova Olaria (zona rural)

3-EMEI "Profª Olga Ramos Ferreira"
Rua José Toledo Braga s/n Retiro da Mantiqueira

4-EMEI "Profª Maria Leonor Costa"
Av. Luiz Bittencourt, 747
Bairro Itagaçaba

5-EMEI "Profª Girlene Carvalho Alvarenga Martinelli"
Praça Teotônio Vilela s/n

6-EMEI "Profª Dalila Filgueiras Pinto"
Rua Antônio Alexandre, 272
Jardim América

7-EMEI "Profª Maria Geraldina Ramalho Gosling"
Av. Cruzeiro, s/n
Vila Romana

8-EMEI "PROF. Itamar Gil Moeller"

Rua Antônio Gastão Sobrinho, 10
Vila Maria

9-EMEI "Profº João Pires de Lima"
Rua Luiz Romanelli, s/n
Vila Regina Célia

10-EMEI "Pe. Maurllio Barbosa Tomanick"
Praça Eng. Flávio Lúcio Siqueira,s/n
Vila Ana Rosa

11-EMEI "Prof. Marcínio Pereira de Castro"
Rua Geraldo Mota Ferreira, 3
Bairro Jardim Paraíso

12-EMEI "Profa. Manoela Magalhães Leite Escobar"
Rua Dr. Avelino Júnior
Vila Batista

13-EMEIPG "Prof. Joaquim de Paula Guimarães"
Rua João Leite Silva, 47
Vila Crispin

14-EMEIPG "Lions" Rua 4, nº 461
Bairro do Pontilhão;

b) aprovando o Regimento Escolar e os Planos de Curso, restituindo à entidade proponente, as cópias devidamente rubricadas;

c) convalidando os atos escolares praticados pelas EMEIPG "Prof. Joaquim de Paula Guimarães" e E.M. E.I.P.G. "Lions", a partir de 1º/12/86.

3. Conclusão

Nos termos deste Parecer:

a - ficam autorizados a instalação e funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil e de 1º Grau de Cruzeiro, subordinadas à DE de Cruzeiro/DRE de São José dos Campos:

1-EMEI dá Promoção Social Rua dos Metalúrgicos,77

2-EMEI da Nova Olaria
Bairro Nova Olaria (zona rural)

3-EMEI "Profº. Olga Ramos Ferreira"
Rua José Toledo Braga s/n
Retiro da Mantiqueira

4-EMEI "Profª Maria Leonor Costa"
Av. Luiz-Bittencourt, 747
Bairro Itagaçaba

5-EMEI "Profª Gírlene Carvalho Alvarenga Martinelli"
Praça Teotônio Vilela s/n
Jardim América

6-EMEI "Profª Dalila Filgueiras Pinto"
Rua Antônio Alexandre, 272
Vila Batista

7-EMEI "Profª Maria Geraldina Ramalho Gosling"
Av. Cruzeiro, s/n
Vila Romana

8-EMEI "Prof. Itamar Gil Moeller"
Rua Antônio Gastão Sobrinho, 10
Vila Maria

9-EMEI "Prof. João Pires de Lima"
Rua Luiz Romanelli, s/n

10-EMEI "Pe. Maurílio Barbosa Tomanick"
Praça Eng. Flávio Lúcio Siqueira, s/n
Vila Ana Rosa

11-EMEI "Profº Marcínio Pereira de Castro"
Rua Geraldo Mota Ferreira, 3
Bairro Jardim Paraíso

12-EMEI "Profª Manoela Magalhães Leite Escolar"
Rua Dr. Avelino Júnior
Vila Batista

14-EMEIPG "Lions"
Rua 4, nº 461
Bairro do Pontilhão

b) ficam aprovados o Regimento Escolar e os Planos de Curso, devendo ser restituídas à entidade proponente, cópias devidamente rubricadas;

c) ficam convalidados os atos escolares praticados pela EMEIPG "Prof. Joaquim de Paula Guimarães" e EMEIPG "Lions", a partir de 19/12/86.

São Paulo, 02 de outubro de 1991.

a) Consª Domingas Maria do Carmo R. Primiano
Relatora

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, Jorge Nagle, Maria Eloísa Martins Costa, João Cardoso Palma Filho e Domingas Faria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de outubro de 1991.

a) Consº João Cardoso Palma Filho
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de outubro de 1991.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente